

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.^a Repartição

Decreto n.º 34:513

Atendendo ao que foi proposto pelo governador geral de Angola sôbre a necessidade de providenciar acêrca da efectivação de despesas totalmente imprevistas e outras insuficientemente dotadas na tabela de despesa do orçamento geral da colónia;

Tendo em vista o artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o governador geral da colónia de Angola a abrir, observadas as formalidades legais applicáveis e com contrapartida no excesso da cobrança sôbre a previsão da receita do ano de 1944, os seguintes créditos especiais:

a) Um de 5:000:000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 297.º, n.º 3), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia em vigor;

b) Um de 250.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1122.º, n.º 4), alínea c), da mesma tabela;

c) Um de 200.000,00, destinado ao pagamento das despesas com o apuramento do censo da população da colónia realizado em 1940;

d) Um de 150.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1100.º, n.º 2), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia para 1944.

Art. 2.º É autorizado o mesmo governador a abrir um crédito especial de 1.516,85, destinado ao pagamento, no corrente ano económico, do subsídio concedido nos termos do decreto n.º 16:070, de 25 de Setembro de 1928, a Delfina de Assunção, viúva do alferes reformado do quadro de saúde colonial Silvino Afonso, saindo a contrapartida das disponibilidades da verba do capítulo 3.º, artigo 50.º, n.º 2), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Paços do Govêrno da República, 19 de Abril de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Marcelo José das Neves Alves Cactano*.